



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 128/2024

EMENTA: Fixa o Subsídio dos vereadores do Município de Camutanga - PE, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, e no art. 35 XX da Lei Orgânica deste Município de Camutanga, e do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica Fixado em R\$ 6.954,92 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais noventa e dois centavos) mensais, o subsídio de cada vereador da Câmara Municipal de Camutanga a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º - O Subsídio de cada Vereador corresponderá a, no Máximo 20% (vinte por cento) do subsídio de cada Deputado Estadual de Pernambuco e a despesa total com a sua remuneração, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

§ 2º - Tendo em vista que o subsídio dos Deputados Estaduais em janeiro de 2025 ainda corresponde a R\$ 33,003,39 (Trinta e três mil, três reais e trinta e nove centavos), o salário pago aos Vereadores de Camutanga, será de R\$ 6.601,27 (Seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) no referido mês de janeiro de 2025.

§ 3º - As despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 70 % (setenta por cento) de sua receita.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Camutanga, além do subsídio fixado no art. 1º, fica atribuída uma verba de natureza indenizatória, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do subsídio, pago mensalmente ao Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

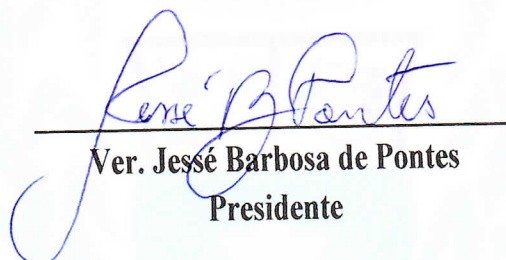
E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

Art. 4º - Fica ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a expedir Portaria para adequação da remuneração dos Vereadores e das despesas com essa, ao limite imposto pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade do ajustamento.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camutanga, em 26 de março de 2024.


Ver. Jesse Barbosa de Pontes
Presidente